LEI Nº 5.929, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.568.876,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.568.876,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509 (484)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 509 (490)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.197.000,00
3.3.90.40 – 509 (492)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	793.476,00
4.4.90.52 – 509 (497)	Equipamentos e Material Permanente	378.400,40
Total		**2.568.876,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
509	Gerência de Trânsito	2.568.876,40
Total		**2.568.876,40**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal